



CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS

Estado do Paraná
CNPJ 78106069/0001-91

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Jesuítas, de responsabilidade do Prefeito Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS**, as Contas do Poder Executivo do Município de Jesuítas-PR, referentes ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Aparecido José Weiller Júnior, de acordo com o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal, que após análise, manteve o teor do Acordão de Parecer Prévio n.º 318/22 da Primeira Câmara, relativo ao Processo n.º 206825/22, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal encaminhará cópia do Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Fórum Eleitoral e ao Ministério Público, para os devidos fins.

Câmara Municipal de Jesuítas, “**Edifício Paulo Tomisato Yamada**”, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

LEVALDO SONI MOURINHO
Presidente